PROJETO DE LEI Nº 3120 **13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a desvinculação de receitas da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e fica sancionado a seguinte LEI:

Art. 1º. Em conformidade com o artigo 76-B do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a desvincular, até 31 de dezembro de 2023, no importe de 30% (trinta por cento), da receita proveniente da Contribuição de Serviços de Iluminação Pública - COSIP, seus adicionais de multas e juros e respectivos acréscimos legais, inclusive, da receita já arrecadada, do respectivo numerário existente, seja de exercícios anteriores, e as que vierem a serem auferidas a partir desta data, do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Parágrafo Único - Os recursos oriundos da desvinculação a que se refere o caput deste artigo, serão revertidos integralmente e destinados exclusivamente para pagamento de despesas com pessoal.

Art. 2º. Fica autorizado a suplementação e/ou remanejamento, bem como as adequações orçamentárias das leis por ato do Poder Executivo necessários em decorrência da presente Lei.

Art. 3º. Alteram-se no que couber os ajustes em decorrência da presente Lei o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito em exercício

ID: 727181 e CRC: E5990244

MENSAGEM Nº 2921/2023

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3120 de 13 de novembro de 2023, que "Dispõe sobre a desvinculação de receitas da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências**"**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata o presente projeto de lei, de matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a desvinculação de receitas da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, atendendo as necessidades da SEMPLAF.

Nos termos do artigo 76-B dos Ato das Disposições Transitórias da Carta Magna, até 30%(trinta por cento) da receita da COSIP do município até 31/12/2023, pode ser desvinculada.

A Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP prevista na Constituição Federal (art. 149-A) possui uma destinação específica, qual seja, financiar os serviços de clareamento de logradouros, praças, vias públicas, etc.

No entanto, em que pese a vinculação constitucional das receitas da COSIP, a Emenda Constitucional nº 93/2016 previu que os municípios poderão desvincular de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes (art. 76-B do ADCT).

Não obstante o texto constitucional não citar expressamente as receitas da COSIP, entende-se que estes recursos enquadram-se no conceito de outras receitas correntes. Inclusive, contabilmente, a receita de contribuição para o custeio de iluminação pública é classificada no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) como receita corrente. Segundo o MCASP, sob a ótica da classificação orçamentária, a Contribuição de Iluminação Pública é Espécie da Origem Contribuições, que integra a Categoria Econômica Receitas Correntes.

No mesmo sentido, os tribunais de contas, tratam do tema, na seguinte corrente de entendimento: 1) A Desvinculação das Receitas dos Municípios, prevista no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 93/2016, aplica-se às receitas relativas à Contribuição para o Custeio do

ID: 727181 e CRC: E5990244

Serviço de Iluminação Pública; 2) Considerando a natureza da norma e o seu objetivo, sobretudo à luz do princípio da máxima efetividade das normas constitucionais, o art. 76-B do ADCT ostenta eficácia plena, porquanto possui todos os elementos necessários para sua aplicabilidade, podendo, portanto, ser operacionalizado a respectiva desvinculação;3) A Desvinculação das Receitas dos Municípios operada pelo art. 76-B do ADCT produz efeitos sobre as receitas efetivamente arrecadadas a partir de 01/01/2016, devendo ser estritamente observadas, na realização de eventuais ajustes contábeis, as disposições da Lei n. 4.320/64 e demais normas do Direito Financeiro aplicáveis.

Em suma, os municípios poderão desvincular até 30% da receita da COSIP, arrecadadas (mês de competência) entre 01/01/2016 até 31/12/2023.

Conforme se observa no relatório de receitas Anexo TC 04 OUT2023 de 08/11/2023 (ID 723504) que até 31/10/2023 foi arrecadado o montante de R$ 2.846.813,23(oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e treze reais e vinte e três centavos), que poderá chegar até o fim do exercício, à média de R$ 3.416.175,87(Três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), que por sua vez nos termos do artigo 76-Bda ADCT da CF poderá ser desvinculado até R$ 1.024.852,76(Um milhão, vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Considerando que até o dia 08/11/2023 conforme Extrato Bancário CONTA 14719-2 COSIP EM 08.11.2023 de 08/11/2023 (ID 723503) o município dispõe de cerca de R$ 352.539,39(Trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), os quais se constituirão ainda receitas ate o fim do exercício que poderão servir para a referida desvinculação, de modo que não se excederá ao montante máximo de disponibilidade que poderá ser desvinculada.

É de saber, e desnecessário de medir, o impacto que houve nas contas municipais as despesas decorrente de **14,95% do piso salarial de professores que não houve o mesmo acréscimo nas receitas do FUNDEB**, bem como as impactadas pelo **piso de agentes comunitários de saúde, que não são repassados à sua integralidade pelo Ministério da Saúde** e ainda recentemente o **piso de enfermagem que também não cobrem todas as despesas advindas** do cumprimento da obrigação, ao passo que para isso se direciona recursos do tesouro municipal, desfalcando-se recursos que poderiam ser executados em ações e serviços diversos à comunidade.

As manifestações técnicas do Departamento Contábil e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno foram favoráveis ao atendimento e encaminhamento da matéria para apreciação (ID.723507/723950).

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciaçãodos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 13 de novembro de 2023.

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito em exercício

ID: 727181 e CRC: E5990244

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 439/GAB/2023

Ouro Preto do Oeste, 13 de novembro de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3120 de 13 de novembro de 2023, que "Dispõe sobre a desvinculação de receitas da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências", para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito em exercício

ID: 727181 e CRC: E5990244

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3120**	**13/11/2023**

ID: **727181**
CRC: **E5990244**
Processo: **1-3387/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **13/11/2023 13:30:03** Finalização: **13/11/2023 13:31:24**

Processo | Documento

MD5: **6C582A81EF562DC51202FCCBB9D1D6A6**

SHA256: **358B9A75B1A20E71B2E7ED2E832E35AF81626373DEAB096C9F0E5A45091A7251**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3120 **13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a desvinculação de receitas da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/11/2023 13:30:03

ASSUNTOS

MINUTA DE PROPOSTA ORCAMENTARIA.	13/11/2023 13:30:03

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 3387	14/11/2023	727766

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Peragibe Felix Pereira Junior	Prefeito em exercício	14/11/2023 08:53:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 727181 e o CRC E5990244.

Município de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-3387/2023

Abertura: **08 de novembro de 2023 (quarta-feira) às 17:37:59 hs**

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

Assunto: **MINUTA DE PROPOSTA ORCAMENTARIA.**

Unidade: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI DE DESVINCULACAO DE RECEITAS DE CONTRIBUICAO DA ILUMINACAO PUBLICA - COSIP ATE 31/12/2023 DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEP. DE ORÇAMENTO	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	08/11/2023 18:55:43	08/11/2023 18:56:47
2	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	08/11/2023 18:56:54	09/11/2023 10:03:44
3	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	09/11/2023 10:16:51	13/11/2023 09:08:22

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 3387	08/11/2023	1	2	723499
2	Minuta de Projeto de Lei 01	08/11/2023	2	3	723500
3	Manifestação 001	08/11/2023	2	5	723502
4	Extrato Bancário CONTA 14719-2 COSIP EM 08.11.2023	08/11/2023	2	7	723503
5	Anexo TC 04 OUT2023	08/11/2023	10	9	723504
6	Anotação CRISE - QUEDA DE FPM E ICMS - CNM	08/11/2023	3	19	723505
7	Minuta de Mensagem 01	08/11/2023	2	22	723506
8	Parecer Técnico 2	08/11/2023	1	24	723507
9	Despacho Integrado 1	08/11/2023	1	25	723509
10	Despacho Integrado 2	08/11/2023	1	26	723510
11	Parecer Controle Interno 258	09/11/2023	1	27	723950
12	Despacho Integrado 3	09/11/2023	1	28	723952
13	Parecer Jurídico 552	13/11/2023	3	29	726481
14	Projeto de Lei 3120	13/11/2023	6	32	727181

ID: 727766 e CRC: B77CE82C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-3387/2023

No dia 08 de novembro de 2023 às 17:37 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-3387/2023 o presente processo, através de PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, referente a MINUTA DE PROPOSTA ORCAMENTARIA. (1738) com a finalidade de:

PROJETO DE LEI DE DESVINCULACAO DE RECEITAS DE CONTRIBUICAO DA ILUMINACAO PUBLICA - COSIP ATE 31/12/2023 DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
DEP. DE ORÇAMENTO

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 08/11/2023 às 17:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **723499** e o código verificador **35434FFD**.

Referência: Processo nº 1-3387/2023. Docto ID: 723499 v1

PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº xxxx/2023, de xx de novembro de 2023

Dispõe sobre a desvinculação de receitas da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI

Art. 1º Em conformidade com o artigo 76-B do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, fica o chefe do Poder executivo autorizado a desvincular, até 31 de dezembro de 2023, no importe de 30% (trinta por cento), da receita proveniente da Contribuição de Serviços de Iluminação Pública COSIP, seus adicionais de multas e juros e respectivos acréscimos legais, inclusive, da receita já arrecadada, do respectivo numerário existente, seja de exercícios anteriores, e as que vierem a serem auferidas a partir desta data, do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

§1º Os recursos oriundos da desvinculação a que se refere o caput deste artigo, serão revertidos integralmente e destinados exclusivamente para pagamento de despesas com pessoal.

Art. 2º Fica autorizado a suplementação e/ou remanejamento, bem como as adequações orçamentárias das leis por ato do Poder Executivo necessários em decorrência da presente Lei.

Art. 3º Alteram-se no que couber os ajustes em decorrência da presente Lei o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Município de Ouro Preto do Oeste-RO, aos oito dias dos mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três(08/11/2023)

Peragibe Felix Pereira Junior
Prefeito em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 08/11/2023 às 18:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **723500** e o código verificador **6A18296C**.

Referência: Processo nº 1-3387/2023. Docto ID: 723500 v1

Processo Administrativo: 1-3387/2023
Objeto: DESVINCULACAO DE RECEITAS DE CONTRIBUICAO DA ILUMINACAO PUBLICA - COSIP ATE 31/12/2023 DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO

MANIFESTAÇÃO e JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Como é sabido, nos termos do artigo 76-B dos Ato das Disposições Transitórias da Carta Magna, ate 30% (trinta por cento) da receita da COSIP do município ate 31/12/2023, pode ser desvinculada.

A Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP prevista na Constituição Federal (art. 149-A) possui uma destinação específica, qual seja, financiar os serviços de clareamento de logradouros, praças, vias públicas, etc.

Contudo, em que pese a vinculação constitucional das receitas da COSIP, a Emenda Constitucional nº 93/2016 previu que os municípios poderão desvincular de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes (art. 76-B do ADCT).

Não obstante o texto constitucional não citar expressamente as receitas da COSIP, entende-se que estes recursos enquadram-se no conceito de outras receitas correntes. Inclusive, contabilmente, a receita de contribuição para o custeio de iluminação pública é classificada no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) como receita corrente. Segundo o MCASP, sob a ótica da classificação orçamentária, a Contribuição de Iluminação Pública é Espécie da Origem Contribuições, que integra a Categoria Econômica Receitas Correntes.

No mesmo sentido, os tribunais de contas, tratam do tema, na seguinte corrente de entendimento: 1) A Desvinculação das Receitas dos Municípios, prevista no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 93/2016, aplica-se às receitas relativas à Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;
2) Considerando a natureza da norma e o seu objetivo, sobretudo à luz do princípio da máxima efetividade das normas constitucionais, o art. 76-B do ADCT ostenta eficácia plena, porquanto possui todos os elementos necessários para sua aplicabilidade, podendo, portanto, ser operacionalizado a respectiva desvinculação;
3) A Desvinculação das Receitas dos Municípios operada pelo art. 76-B do ADCT produz efeitos sobre as receitas efetivamente arrecadadas a partir de 01/01/2016, devendo ser estritamente observadas, na realização de eventuais ajustes contábeis, as disposições da Lei n. 4.320/64 e demais normas do Direito Financeiro aplicáveis.

Em resumo, os municípios poderão desvincular até 30% da receita da COSIP, arrecadadas (mês de competência) entre 01/01/2016 até 31/12/2023.

Conforme se observa no relatório de receitas Anexo TC 04 OUT2023 de 08/11/2023 (ID 723504) ate 31/10/2023 foi arrecadado o montante de R$ 2.846.813,23(oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e treze reais e vinte e três centavos), que poderá chegar ate o fim do exercício, à media de R$ 3.416.175,87(Três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete

centavos), que por sua vez nos termos do artigo 76-Bda ADCT da CF poderá ser desvinculado ate R$ 1.024.852,76(Um milhão, vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos). Considerando que ate o dia 08/11/2023 conforme Extrato Bancário CONTA 14719-2 COSIP EM 08.11.2023 de 08/11/2023 (ID 723503) o município dispõe de cerca de R$ 352.539,39(Trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), os quais se constituirão ainda receitas ate o fim do exercício que poderão servir para a referida desvinculação, de modo que não se excederá ao montante máximo de disponibilidade que poderá ser desvinculada.

É de saber, e desnecessário de medir, o impacto que houve nas contas municipais as despesas decorrente de **14,95% do piso salarial de professores que não houve o mesmo acréscimo nas receitas do FUNDEB**, bem como as impactadas pelo **piso de agentes comunitários de saúde, que não são repassados à sua integralidade pelo Ministério da Saúde** e ainda recentemente o **piso de enfermagem que também não cobrem todas as despesas advindas** do cumprimento da obrigação, ao passo que para isso se direciona recursos do tesouro municipal, desfalcando-se recursos que poderiam ser executados em ações e serviços diversos à comunidade.

Ainda que como é bem noticiado Anotação CRISE - QUEDA DE FPM E ICMS - CNM de 08/11/2023 (ID 723505) os municípios tem perdido receitas de FPM e ICMS, principalmente, neste ano e 2023, havendo assim um desfalque às contas do tesouro para despesas obrigatórias.

Diante deste cenário é que os recursos financeiros desvinculados da COSIP poderão contribuir para atenuar as projeções e perspectivas de um cenário cada vez mais catastrófico ao Município de Ouro Preto do Oeste, para atender exclusivamente ao pagamento de folha salarial de servidores da municipalidade.

Nesse sentido, justificamos e apresentamos as motivações da relevância que será o uso dos recursos desvinculados.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 08 de Novembro de 2023.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 08/11/2023 às 18:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **723502** e o código verificador **85B1DA70**.

Referência: Processo nº 1-3387/2023. Docto ID: 723502 v1

08/11/2023 18:45:49

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1404-4
Conta corrente	14719-2P M O P CONV ILUM PUBL
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
11/10/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	352.539,39C
Saldo	352.539,39C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/11/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/12/2023

Saldo de fundos de investimento	
BB RF CP Automático	352.539,39

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG620656 JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ID: 723508 e CRC: B71E3D0C

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato Bancário	**CONTA 14719-2 COSIP EM 08.11.2023**	**08/11/2023**

ID: **723503**
CRC: **B3132DD1**
Processo: **1-3387/2023**
Usuário: **Jose Sergio dos Santos Cardoso**
Criação: **08/11/2023 17:58:11** Finalização: **08/11/2023 17:58:11**

Processo

Documento

MD5: **6E4AC5401CE1FD2C3CB788E4A53E6696**

SHA256: **F0C9992D73858BAE8751AD903A5BEFD3005005A7837D70CE7F0B86C73E3CDC07**

Súmula/Objeto:

CONTA 14719-2

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/11/2023 17:58:11

ASSUNTOS

MINUTA DE PROPOSTA ORCAMENTARIA.	08/11/2023 17:58:11

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 723503 e o CRC B3132DD1.

ID: 727766 e CRC: B77CE82C

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADAD

Outubro/2023

CLASSE	TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA (R$)		DIFERENÇAS (R$)	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	PARA (+)	PARA (-)
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	138.384.441,79	11.784.125,07	155.491.920,45	17.107.478,66	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.358.055,65	1.819.219,99	17.615.164,93	2.257.109,28	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	11.399.907,64	1.420.923,00	14.106.537,89	2.706.630,25	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.345.681,05	516.339,89	4.664.410,98	318.729,93	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.624.273,92	381.159,54	3.029.274,24	405.000,32	
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.486.225,04	281.255,63	1.658.817,43	172.592,39	
1112.50.0.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TER. URBANA - PRINCIPAL	1.486.225,04	168.754,06	995.293,49		490.931,55
1112.50.0.1.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TER. URBANA - MDE		70.313,59	414.702,96	414.702,96	
1112.50.0.1.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TER. URBANA - ASP		42.187,98	248.820,98	248.820,98	
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	5.044,40	2.518,50	7.984,82	2.940,42	
1112.50.0.2.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL E TER. URBANA - MULTA E JUROS	5.044,40	1.511,73	4.792,77		251,63
1112.50.0.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL E TER URBANA - M E J - ASP		377,41	1.196,69	1.196,69	
1112.50.0.2.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PR PREDIAL E TERL URBANA - M E J - MDE		629,36	1.995,36	1.995,36	
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	910.267,65	70.112,88	1.071.134,23	160.866,58	
1112.50.0.3.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRO PREDIAL E TER URBANA - DÍVIDA AT - PRIN	910.267,65	42.070,62	642.712,93		267.554,72
1112.50.0.3.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRO PREDIAL E TER URBANA - D.A. - ASP		10.515,32	160.651,99	160.651,99	
1112.50.0.3.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRO PREDIAL E TER URB - D.A. - MDE		17.526,94	267.769,31	267.769,31	
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS D	222.736,83	27.272,53	291.337,76	68.600,93	
1112.50.0.4.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	222.736,83	16.366,54	174.834,95		47.901,88
1112.50.0.4.02.00.00.00	IMPOSTO S A P PREDIAL E TER URB - DIV AT - M. E JUROS ASP		4.089,16	43.682,53	43.682,53	
1112.50.0.4.03.00.00.00	IMPOSTO S A PROP PREDIAL E TER URB - DIV AT - M.E JUROS- MDE		6.816,83	72.820,28	72.820,28	
1112.52.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	1.721.407,13				1.721.407,13
1112.52.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	1.721.407,13				1.721.407,13
1112.52.0.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E -PRI	1.721.407,13				1.721.407,13
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEI		135.180,35	1.635.136,74	1.635.136,74	
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEI		135.041,97	1.634.905,92	1.634.905,92	
1112.53.0.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEI		138,38	230,82	230,82	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.189.188,77	387.904,85	3.604.935,74	1.415.746,97	
1113.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF	150,00				150,00
1113.01.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF - DÍVIDA ATIVA	150,00				150,00
1113.01.0.3.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF DÍVI AT PRINC	150,00				150,00
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.189.038,77	387.904,85	3.604.935,74	1.415.896,97	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.189.038,77	387.904,85	3.604.935,74	1.415.896,97	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.188.883,77	387.904,85	3.604.935,74	1.416.051,97	
1113.03.1.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE TRABALHO - PRINCIPAL	2.188.883,77	232.743,14	2.162.962,54		25.921,23
1113.03.1.1.06.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE TRABALHO - MDE		96.976,09	901.233,40	901.233,40	
1113.03.1.1.11.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE TRABALHO - ASPS		58.185,62	540.739,80	540.739,80	
1113.03.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA	100,00				100,00
1113.03.1.2.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO MULTAS E JUROS -PRINCIPAL	100,00				100,00
1113.03.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA	50,00				50,00
1113.03.1.3.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRAB MUL E JUROS DIV AT - PRINCIPA	50,00				50,00
1113.03.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	5,00				5,00
1113.03.1.4.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RET FONTE TRAB DÍV AT MUL E JU - PRINC	5,00				5,00
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	4.865.037,82	516.678,26	5.837.191,17	972.153,35	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.865.037,82	516.678,26	5.837.191,17	972.153,35	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.865.037,82	516.678,26	5.837.191,17	972.153,35	
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	4.578.366,66	499.867,23	5.605.136,74	1.026.770,08	
1114.51.1.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	4.578.366,66	299.921,53	3.363.094,04		1.215.272,62
1114.51.1.1.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MDE		124.966,27	1.401.278,89	1.401.278,89	
1114.51.1.1.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - ASP		74.979,43	840.763,81	840.763,81	
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	43.589,00	5.057,37	77.688,39	34.099,39	
1114.51.1.2.01.00.00.00	IMPOSTO S SERV DE QUALQUER NAT- ISSQN - MULTAS-PRINCIPAL	43.589,00	5.057,37	77.688,39	34.099,39	
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	206.943,75	8.793,72	123.981,45		82.962,30
1114.51.1.3.01.00.00.00	IMPOSTO S SERV DE QUALQUER NAT - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - PRIN	206.943,75	8.793,72	123.981,45		82.962,30
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MC	36.138,41	2.959,94	30.384,59		5.753,82
1114.51.1.4.01.00.00.00	IMPOSTO S SERVDE QUALQUER NAT - ISSQN - MULTAS J. - D.A-PRIN	36.138,41	1.776,44	18.236,00		17.902,41

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADAD

Outubro/2023

CLASSE	TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA (R$)		DIFERENÇAS (R$)	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	PARA (+)	PARA (-)
1114.51.1.4.02.00.00.0(	IMPOSTO S SERV DE QUALQUER NAT - ISSQN - MULTAS JUROS DÍV A		739,78	7.593,97	7.593,97	
1114.51.1.4.03.00.00.0(	IMPOSTO S SERV DE QUALQUER NAT - ISSQN - MULTAS E JUD D.A. A		443,72	4.554,62	4.554,62	
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	3.958.148,01	398.296,99	3.508.627,04		449.520,97
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.133.106,64	38.597,19	786.569,88		346.536,76
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	979.294,59	34.641,91	752.068,54		227.226,05
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	794.720,69	15.956,16	596.214,89		198.505,80
1121.01.0.1.01.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	794.720,69	15.956,16	596.214,89		198.505,80
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	6.441,51	889,92	5.433,34		1.008,17
1121.01.0.2.01.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MUL E JUR PRIN	6.441,51	889,92	5.433,34		1.008,17
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	151.146,95	12.799,84	118.522,63		32.624,32
1121.01.0.3.01.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA PR	151.146,95	12.799,84	118.522,63		32.624,32
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVID	26.985,44	4.995,99	31.897,68	4.912,24	
1121.01.0.4.01.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DÍV AT MULTAS E J	26.985,44	4.995,99	31.897,68	4.912,24	
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	68.657,05	3.955,28	34.501,34		34.155,71
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	68.535,26	3.955,28	34.484,26		34.051,00
1121.04.0.1.01.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	68.535,26	3.955,28	34.484,26		34.051,00
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	61,79		17,08		44,71
1121.04.0.2.01.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	61,79		17,08		44,71
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	50,00				50,00
1121.04.0.3.01.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	50,00				50,00
1121.04.0.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	10,00				10,00
1121.04.0.4.01.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M	10,00				10,00
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	85.155,00				85.155,00
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	85.000,00				85.000,00
1121.50.0.1.01.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	85.000,00				85.000,00
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	100,00				100,00
1121.50.0.2.01.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	100,00				100,00
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	50,00				50,00
1121.50.0.3.01.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	50,00				50,00
1121.50.0.4.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVID	5,00				5,00
1121.50.0.4.01.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	5,00				5,00
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.825.041,37	359.699,80	2.722.057,16		102.984,21
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.825.041,37	359.699,80	2.722.057,16		102.984,21
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.975.591,29	290.438,95	1.671.868,18		303.723,11
1122.01.0.1.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.975.591,29	290.438,95	1.671.868,18		303.723,11
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	4.708,10	2.043,32	6.724,78	2.016,68	
1122.01.0.2.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	4.708,10	2.043,32	6.724,78	2.016,68	
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	698.903,52	48.458,88	833.190,17	134.286,65	
1122.01.0.3.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	698.903,52	48.458,88	833.190,17	134.286,65	
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIC	145.838,46	18.758,65	210.274,03	64.435,57	
1122.01.0.4.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M	145.838,46	18.758,65	210.274,03	64.435,57	
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	7.459.664,82	585.542,78	7.699.864,03	240.199,21	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.338.434,01	413.799,67	4.853.050,80		485.383,21
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	5.338.434,01	413.799,67	4.853.050,80		485.383,21
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.338.434,01	413.799,67	4.853.050,80		485.383,21
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.875.516,58	413.799,67	4.435.961,41		439.555,17
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.875.516,58	413.799,67	4.435.961,41		439.555,17
1215.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	4.525.936,06	409.598,12	4.109.839,01		416.097,05
1215.01.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	79.666,49		71.187,65		8.478,84
1215.01.1.1.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPSM	57.860,04		38.802,24		19.057,80
1215.01.1.1.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CEDIDOS	212.053,99	4.201,55	216.132,51	4.078,52	
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	444.215,43		401.808,19		42.407,24
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	444.215,43		401.808,19		42.407,24
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	18.702,00		15.281,20		3.420,80
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	18.702,00		15.281,20		3.420,80
1215.53.3.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.121.230,81	171.743,11	2.846.813,23	725.582,42	

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADAD

Outubro/2023

CLASSE	TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA (R$)		DIFERENÇAS (R$)	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	PARA (+)	PARA (-)
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.121.230,81	171.743,11	2.846.813,23	725.582,42	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.121.230,81	171.743,11	2.846.813,23	725.582,42	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	2.121.230,81	171.743,11	2.846.813,23	725.582,42	
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	14.259.416,70	10.392,62	15.746.807,69	1.487.390,99	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	80.153,28	4.742,07	44.191,17		35.962,11
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	80.153,28	4.742,07	44.191,17		35.962,11
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	80.153,28	4.742,07	44.191,17		35.962,11
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	62,00				62,00
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	45,00				45,00
1311.01.1.1.01.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	45,00				45,00
1311.01.1.2.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	10,00				10,00
1311.01.1.2.01.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	10,00				10,00
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	5,00				5,00
1311.01.1.3.01.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	5,00				5,00
1311.01.1.4.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2,00				2,00
1311.01.1.4.01.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE	2,00				2,00
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	80.091,28	4.742,07	44.191,17		35.900,11
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	80.064,05	4.742,07	44.191,17		35.872,88
1311.01.2.1.01.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	80.064,05	4.742,07	44.191,17		35.872,88
1311.01.2.2.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	10,23				10,23
1311.01.2.2.01.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE M	10,23				10,23
1311.01.2.3.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	15,00				15,00
1311.01.2.3.01.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	15,00				15,00
1311.01.2.4.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA A	2,00				2,00
1311.01.2.4.01.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULT	2,00				2,00
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	14.179.263,42	5.650,55	15.702.616,52	1.523.353,10	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	14.179.263,42	5.650,55	15.702.616,52	1.523.353,10	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.379.741,32	5.650,55	4.237.341,28	1.857.599,96	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.379.741,32	5.650,55	4.237.341,28	1.857.599,96	
1321.01.0.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PROP TESOURO	1.252.384,59		1.594.283,21	341.898,62	
1321.01.0.1.04.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PROP SOCIAL	8.883,89		6.755,34		2.128,55
1321.01.0.1.05.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PROP FMDCA	11.140,88		6.618,84		4.522,04
1321.01.0.1.06.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PROP JURIDICO	4.384,00		2.299,90		2.084,10
1321.01.0.1.07.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PROP AMBIENTAL	39,15		3.400,37	3.361,22	
1321.01.0.1.08.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENACAO BENS PROPRIOS	1,00		10,92	9,92	
1321.01.0.1.09.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENACAO BENS MDE EDUC	100,00		1.438,79	1.338,79	
1321.01.0.1.10.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENACAO BENS ASPS	200,00		20.617,29	20.417,29	
1321.01.0.1.11.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS CIDE	2.493,42		1.278,18		1.215,24
1321.01.0.1.12.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS COSIP	6.214,25		18.850,10	12.635,85	
1321.01.0.1.14.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS MDE EDUCACAO	31.274,57		7.086,52		24.188,05
1321.01.0.1.15.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REC. OPER. CRÉD.	15,00				15,00
1321.01.0.1.16.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS TRANSF ESPECIA			320.295,56	320.295,56	
1321.01.0.1.17.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FEP FUNDO ESP			19.933,64	19.933,64	
1321.01.0.1.19.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERENCIAS ESPECIAI			81.568,46	81.568,46	
1321.01.0.1.20.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS SUAS PSB	52.694,90		15.979,53		36.715,37
1321.01.0.1.21.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS SUAS PROGRAMAS	0,01		9.110,88	9.110,87	
1321.01.0.1.22.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS SUAS PSE	0,01		9.624,04	9.624,03	
1321.01.0.1.23.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS SUAS GESTAO SUAS	0,01		2.735,96	2.735,95	
1321.01.0.1.24.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS SUAS CADUNICO	0,01		7.459,02	7.459,01	
1321.01.0.1.26.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FNAS OUTROS			698,54	698,54	
1321.01.0.1.27.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PODER LEGISLATIVO			3.497,88	3.497,88	
1321.01.0.1.30.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS FEAS PSB RO	36.369,27		4.701,97		31.667,30
1321.01.0.1.31.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS FEAS RO CFELIZ			2.072,25	2.072,25	
1321.01.0.1.32.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS FEAS RO MCHEGU			1.640,77	1.640,77	
1321.01.0.1.33.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS FEAS RO BENEVE			1.022,86	1.022,86	
[illegible].00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS FEAS RO PSEPFI			8.988,16	8.988,16	

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADAD

Outubro/2023

CLASSE	TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA (R$)		DIFERENÇAS (R$)	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	PARA (+)	PARA (-)
1321.01.0.1.35.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS FEAS RO PSEPVA			466,63	466,63	
1321.01.0.1.41.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV UNIAO DIVERSOS PRE	1.000,00		597.345,81	596.345,81	
1321.01.0.1.42.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV UNIAO EDUCACAO	100,00				100,00
1321.01.0.1.43.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV UNIAO SAUDE	100,00				100,00
1321.01.0.1.44.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV UNIAO SOCIAL	50,00		899,95	849,95	
1321.01.0.1.45.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV UNIAO DIVERSOS EDU	40,00		10.366,68	10.326,68	
1321.01.0.1.46.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LC 195/2022 PG			3.873,39	3.873,39	
1321.01.0.1.51.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV ESTADO DIVERSOS PR	100,00	5.648,55	378.886,64	378.786,64	
1321.01.0.1.52.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV ESTADO DIVERSOS ED	10,00		397.767,20	397.757,20	
1321.01.0.1.53.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV ESTADO SOCIAL	10,00				10,00
1321.01.0.1.54.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV ESTADO SAUDE	10,00		37.831,65	37.821,65	
1321.01.0.1.55.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV ESTADO IR E VIR	100,00		64.664,26	64.564,26	
1321.01.0.1.56.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL CONV ESTADO E			6.988,91	6.988,91	
1321.01.0.1.60.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS SOCIAL	20,00		2.637,64	2.617,64	
1321.01.0.1.70.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PROPRIOS EDUCA	28.017,62		55,00		27.962,62
1321.01.0.1.71.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS FUNDEB	376.629,33		158.411,09		218.218,24
1321.01.0.1.72.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALARIO EDUCACAO	37.473,36		17.587,08		19.886,28
1321.01.0.1.73.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE PNATE	11.066,64		8.926,83		2.139,81
1321.01.0.1.74.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE PNAE	9.880,25		16.325,92	6.445,67	
1321.01.0.1.75.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE OUTROS	3.668,12	2,00	5.856,12	2.188,00	
1321.01.0.1.76.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB INVESTIMENTO	30.740,37		29.286,13		1.454,24
1321.01.0.1.80.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS ASPS SAUDE	65.632,81		13.723,99		51.908,82
1321.01.0.1.81.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FNS CUSTEIO	387.191,66		86.148,84		301.042,82
1321.01.0.1.82.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FES CUSTEIO	21.306,20		42.190,90	20.884,70	
1321.01.0.1.83.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FNS PISO ENFERMAGEM			2.706,72	2.706,72	
1321.01.0.1.84.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSF ESPECIAIS INDIV			13.973,59	13.973,59	
1321.01.0.1.91.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FNS INVESTIMENTO	200,00		73.943,65	73.743,65	
1321.01.0.1.92.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FES INVESTIMENTO	200,00		114.507,68	114.307,68	
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	11.799.522,10		11.465.275,24		334.246,86
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	11.799.522,10		11.465.275,24		334.246,86
1321.04.0.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS EM RENDA FIXA	9.194.719,11		9.381.158,53	186.439,42	
1321.04.0.1.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS EM RENDA VARIÁVEL	2.604.802,99		2.084.116,71		520.686,28
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	53.622,32	4.740,21	39.450,78		14.171,54
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	53.622,32	4.740,21	39.450,78		14.171,54
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	53.622,32	4.740,21	39.450,78		14.171,54
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	53.622,32	4.740,21	39.450,78		14.171,54
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	53.553,51	4.740,21	39.450,78		14.102,73
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	62,81				62,81
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	5,00				5,00
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1,00				1,00
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.939.976,87	8.644.919,92	111.526.710,47	10.586.733,60	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.516.850,68	3.335.501,24	52.830.546,81	12.313.696,13	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	27.894.376,24	2.248.262,28	27.099.136,53		795.239,71
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	27.844.376,24	2.169.144,31	26.961.915,66		882.460,58
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	25.358.549,24	2.169.144,31	25.244.198,14		114.351,10
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.358.549,24	2.169.144,31	25.244.198,14		114.351,10
1711.51.1.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	25.358.549,24	1.301.486,62	15.146.519,15		10.212.030,09
1711.51.1.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUN - COTA MENSAL - MDE		542.286,06	6.311.049,42	6.311.049,42	
1711.51.1.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUN - COTA MENSAL - ASPS		325.371,63	3.786.629,57	3.786.629,57	
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.485.827,00		1.717.717,52		768.109,48
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.485.827,00		1.717.717,52		768.109,48
1711.51.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	2.485.827,00		1.288.288,15		1.197.538,85
1711.51.2.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DO MUNICIPIOS – 1% COTA MDE			429.429,37	429.429,37	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	50.000,00	79.117,97	137.220,87	87.220,87	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	50.000,00	79.117,97	137.220,87	87.220,87	
1711.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	50.000,00	47.470,81	82.332,75	32.332,75	

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADAD

Outubro/2023

CLASSE	TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA (R$)		DIFERENÇAS (R$)	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	PARA (+)	PARA (-)
1711.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP TER RURAL - MDE		19.779,48	34.305,10	34.305,10	
1711.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP TER RURAL - ASP		11.867,68	20.583,02	20.583,02	
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.409.728,47	67.527,45	542.057,31		867.671,16
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	24.417,51	7.616,76	13.824,41		10.593,10
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PR	24.417,51	7.616,76	13.824,41		10.593,10
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	715.092,09	59.910,69	528.232,90		186.859,19
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	715.092,09	59.910,69	528.232,90		186.859,19
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	715.092,09	59.910,69	528.232,90		186.859,19
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE REC	670.218,87				670.218,87
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE REC	670.218,87				670.218,87
1712.99.0.1.10.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMP FINANC - CES ONER	670.218,87				670.218,87
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	9.827.652,70	852.136,55	8.666.149,30		1.161.503,40
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO -	9.827.652,70	852.136,55	8.666.149,30		1.161.503,40
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S	5.802.523,26	467.813,36	4.695.552,72		1.106.970,54
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S	5.802.523,26	467.813,36	4.695.552,72		1.106.970,54
1713.50.1.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - INFORMATIZAÇÃO ASPS	122.400,00	10.200,00	100.300,00		22.100,00
1713.50.1.1.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - INC AÇÕES ESTRATÉGIC	111.654,00		18.176,00		93.478,00
1713.50.1.1.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - INC FIN APS DESEMPE	396.679,32	30.422,04	302.951,40		93.727,92
1713.50.1.1.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - AGENTES COMUNIT SAU	2.710.032,00	216.480,00	2.171.220,00		538.812,00
1713.50.1.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - INC FIN CAPIT PONDER	2.353.880,94	210.711,32	2.102.502,12		251.378,82
1713.50.1.1.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - REDE CEGONHA	7.877,00		403,20		7.473,80
1713.50.1.1.93.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - ATB INCR TEMP FNS	100.000,00				100.000,00
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S	3.314.440,00	297.855,13	3.328.525,20	14.085,20	
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S	3.314.440,00	297.855,13	3.328.525,20	14.085,20	
1713.50.2.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - MAC MEDIA E ALTA COM	3.064.440,00	297.855,13	2.633.266,30		431.173,70
1713.50.2.1.20.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - MAC P SALARIAL ENFER			695.258,90	695.258,90	
1713.50.2.1.93.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - MAC INCR TEMP FNS	250.000,00				250.000,00
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S	445.863,00	66.714,06	441.251,33		4.611,67
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S	445.863,00	66.714,06	441.251,33		4.611,67
1713.50.3.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAUDE	237.145,20	17.030,10	204.730,37		32.414,83
1713.50.3.1.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA	17.965,80	28.563,96	46.536,96	28.571,16	
1713.50.3.1.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - AGENTES DE ENDEMIAS	190.752,00	21.120,00	189.984,00		768,00
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S	237.048,00	19.754,00	200.820,05		36.227,95
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S	237.048,00	19.754,00	200.820,05		36.227,95
1713.50.4.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEU	237.048,00	19.754,00	200.820,05		36.227,95
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S	27.778,44				27.778,44
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S	27.778,44				27.778,44
1713.50.5.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - GESTAO DO SUS FNS	27.778,44				27.778,44
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	881.833,90	112.655,14	1.060.826,98	178.993,08	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	488.956,40	47.174,51	484.133,12		4.823,28
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	488.956,40	47.174,51	484.133,12		4.823,28
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	328.856,50	55.013,40	481.221,40	152.364,90	
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINC	328.856,50	55.013,40	481.221,40	152.364,90	
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR –	63.021,00	10.467,23	95.472,46	32.451,46	
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR –	63.021,00	10.467,23	95.472,46	32.451,46	
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNI	1.000,00				1.000,00
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNI	1.000,00				1.000,00
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES		19.604,00	168.727,56	168.727,56	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR		19.604,00	168.727,56	168.727,56	
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR - PRINCIPAL		19.604,00	168.727,56	168.727,56	
1715.52.0.1.01.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DE COMPLEMENT.DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAR-PRINCI		19.604,00	168.727,56	168.727,56	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	214.335,49	21.610,40	326.988,92	112.653,43	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	214.335,49	21.610,40	326.988,92	112.653,43	
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	214.335,49	21.610,40	326.988,92	112.653,43	
1716.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-PSB PRIMEIRA INFANCIA N	9.465,00				9.465,00
[illegible].00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-PSE PISO FIXO MC PAEFI	28.123,04	5.140,81	49.239,19	21.116,15	

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADAD

Outubro/2023

CLASSE	TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA (R$)		DIFERENÇAS (R$)	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	PARA (+)	PARA (-)
1716.50.0.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-PSE PISO FIXO MC MSE	9.518,57	1.739,97	16.665,58	7.147,01	
1716.50.0.1.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-PSE PISO TRANSIÇAO DE M	1.403,21	256,50	2.456,80	1.053,59	
1716.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-GPBF E CADUNICO IGD PAB	53.415,56		84.410,10	30.994,54	
1716.50.0.1.06.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-GPBF IDGSUAS	9.000,00				9.000,00
1716.50.0.1.07.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-PSB SERV CONV E FORT VI	56.702,85	6.644,25	71.647,08	14.944,23	
1716.50.0.1.08.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-PSB PISO BAS FIXO	46.707,26	7.828,87	71.731,09	25.023,83	
1716.50.0.1.09.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-GPBF INCENTIVOPROCAD SUAS			30.839,08	30.839,08	
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			12.516.023,16	12.516.023,16	
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			12.516.023,16	12.516.023,16	
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			12.516.023,16	12.516.023,16	
1717.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES MD PCN			9.000.000,00	9.000.000,00	
1717.99.0.1.02.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - MDR CONVENIOS			3.516.023,16	3.516.023,16	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	288.923,88	13.705,42	2.450.637,05	2.161.713,17	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	150.000,00		2.000.000,00	1.850.000,00	
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	150.000,00		2.000.000,00	1.850.000,00	
1719.57.0.1.10.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - TRANSF ESP INDI	100.000,00				100.000,00
1719.57.0.1.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO - TRANSF SAUDE PA 036203			2.000.000,00	2.000.000,00	
1719.57.0.1.20.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - TRANSF ESP BANC	50.000,00				50.000,00
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	138.923,88	13.705,42	450.637,05	311.713,17	
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	138.923,88	13.705,42	450.637,05	311.713,17	
1719.99.0.1.10.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - ADO LC 176/2020	138.923,88	13.705,42	137.054,20		1.869,68
1719.99.0.1.20.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - LC 195/2022 PG			313.582,85	313.582,85	
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	34.142.053,23	3.444.701,02	36.013.132,18	1.871.078,95	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	29.533.671,78	2.215.046,59	26.297.033,00		3.236.638,78
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	23.770.173,26	1.758.640,70	19.655.397,98		4.114.775,28
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	23.770.173,26	1.758.640,70	19.655.397,98		4.114.775,28
1721.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	23.770.173,26	1.055.184,48	11.793.239,21		11.976.934,05
1721.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - MDE		439.660,15	4.913.849,31	4.913.849,31	
1721.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - ASP		263.796,07	2.948.309,46	2.948.309,46	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	5.677.479,78	434.642,72	6.552.926,98	875.447,20	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.677.479,78	434.642,72	6.552.926,98	875.447,20	
1721.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.677.479,78	260.786,00	3.931.759,44		1.745.720,34
1721.51.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - MDE		108.660,51	1.638.230,31	1.638.230,31	
1721.51.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS		65.196,21	982.937,23	982.937,23	
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	5.000,00	10.586,68	77.154,10	72.154,10	
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	5.000,00	10.586,68	77.154,10	72.154,10	
1721.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	5.000,00	6.352,01	46.292,55	41.292,55	
1721.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - MDE		2.646,67	19.288,49	19.288,49	
1721.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - ASP		1.588,00	11.573,06	11.573,06	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	81.018,74	11.176,49	11.553,94		69.464,80
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	81.018,74	11.176,49	11.553,94		69.464,80
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS			4.955.626,11	4.955.626,11	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS			4.955.626,11	4.955.626,11	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL			4.955.626,11	4.955.626,11	
1723.50.0.1.01.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS RO - FARMACIA BASICA			56.971,20	56.971,20	
1723.50.0.1.02.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS RO - COFINANCIAMENTO ATB			105.263,04	105.263,04	
1723.50.0.1.03.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS RO - PROJETO COMPARTILHANDO SAUDE			4.790.111,82	4.790.111,82	
1723.50.0.1.04.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS RO - PROGRAMA PNAISP			3.280,05	3.280,05	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.422.755,13	1.225.694,43	4.638.281,07	215.525,94	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	4.422.755,13	1.225.694,43	4.638.281,07	215.525,94	
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIP	4.422.755,13	1.225.694,43	4.638.281,07	215.525,94	
1724.51.0.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PROGRAMAS - IR E VIR	4.422.755,13	1.225.694,43	4.638.281,07	215.525,94	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	185.626,32	3.960,00	122.192,00		63.434,32
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	185.626,32	3.960,00	122.192,00		63.434,32
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	185.626,32	3.960,00	122.192,00		63.434,32
1729.51.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS SOCIAL FEAS -PSB PR MAMAE CHEGUEI	4.140,00	3.960,00	8.640,00	4.500,00	

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADAD

Outubro/2023

CLASSE	TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA (R$)		DIFERENÇAS (R$)	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	PARA (+)	PARA (-)
1729.51.0.1.12.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS SOCIAL FEAS-PSB PR CRIANÇA FELIZ	5.242,32		6.050,00	807,68	
1729.51.0.1.13.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS SOCIAL FEAS-PSB BENEFICIOS EVENTUA	36.000,00		24.000,00		12.000,00
1729.51.0.1.14.00.00.00	TRANSF.DE ESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS - PSB PISO FIXO			28.002,00	28.002,00	
1729.51.0.1.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS SOCIAL FEAS-PSE PISO FIXO PSE -	98.247,00		55.500,00		42.747,00
1729.51.0.1.21.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS SOCIAL FEAS-PSE PISO VARIAVEL -	41.997,00				41.997,00
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	26.281.072,95	1.864.717,66	22.679.027,24		3.602.045,71
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B/	26.069.539,21	1.864.717,66	22.517.424,41		3.552.114,80
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B/	26.069.539,21	1.864.717,66	22.517.424,41		3.552.114,80
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B/	26.069.539,21	1.864.717,66	22.517.424,41		3.552.114,80
1751.50.0.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - RECURSOS PARTICIPA70%	18.248.677,45	1.305.302,41	15.073.882,15		3.174.795,30
1751.50.0.1.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - RECURSOS PARTICIPA30%	7.820.861,76	559.415,25	7.443.542,26		377.319,50
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	211.533,74		161.602,83		49.930,91
1759.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	211.533,74		161.602,83		49.930,91
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	211.533,74		161.602,83		49.930,91
1759.99.0.1.01.00.00.00	INVESTIMENTO FUNDEB - (RECOMPOSIÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB)	211.533,74		161.602,83		49.930,91
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,01		4.004,24	4.004,23	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,01		4.004,24	4.004,23	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,01		4.004,24	4.004,23	
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	0,01		4.004,24	4.004,23	
1791.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PESSOAS FÍSICAS - DOACOES IRPF REP RFB	0,01		4.004,24	4.004,23	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	313.705,43	719.309,55	2.863.922,55	2.550.217,12	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	108.593,60	7.046,04	98.407,56		10.186,04
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	108.593,60	7.046,04	98.407,56		10.186,04
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	108.593,60	7.046,04	98.407,56		10.186,04
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	13.812,17	1.154,57	16.819,78	3.007,61	
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	3.457,74	202,07	3.233,00		224,74
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	63.054,93	4.303,77	53.088,15		9.966,78
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	28.268,76	1.385,63	25.266,63		3.002,13
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	126.991,19	704.881,32	1.620.981,48	1.493.990,29	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	126.991,19	704.881,32	1.620.981,48	1.493.990,29	
1922.01.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	59.577,39				59.577,39
1922.01.1.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	59.577,39				59.577,39
1922.01.1.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	59.577,39				59.577,39
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			859.930,41	859.930,41	
1922.06.3.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			859.930,41	859.930,41	
1922.06.3.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL			859.930,41	859.930,41	
1922.06.3.1.01.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESP PRIMÁRIAS EXERC ANT-ENERGIA PAGO A MAIOR			859.930,41	859.930,41	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	67.413,80	704.881,32	761.051,07	693.637,27	
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	67.387,06	704.816,47	760.986,22	693.599,16	
1922.99.0.1.10.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL PREFEEITURA	57.382,92	704.816,47	760.986,22	703.603,30	
1922.99.0.1.20.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA	10.004,14				10.004,14
1922.99.0.2.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	24,54	64,85	64,85	40,31	
1922.99.0.2.10.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA PREFEITURA	23,54	64,85	64,85	41,31	
1922.99.0.2.20.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA INSTITUTO DE PR	1,00				1,00
1922.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	1,50				1,50
1922.99.0.3.10.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA PREFEITURA	1,00				1,00
1922.99.0.3.20.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,50				0,50
1922.99.0.4.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,70				0,70
1922.99.0.4.10.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - M E JUROS DE MORA PREF	0,50				0,50
1922.99.0.4.20.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - M E JUROS DE MORA INSTI	0,20				0,20
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	78.120,64	7.382,19	1.144.533,51	1.066.412,87	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.120,64	7.382,19	1.144.533,51	1.066.412,87	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2.226,48		114.796,57	112.570,09	
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA - PRINCIPAL	2.226,48		114.796,57	112.570,09	
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	56.731,63	8.675,86	129.581,30	72.849,67	
1999.12.0.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	56.731,63	8.675,86	129.581,30	72.849,67	

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADAD

Outubro/2023

CLASSE	TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA (R$)		DIFERENÇAS (R$)	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	PARA (+)	PARA (-)
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	56.380,84	8.640,84	129.397,05	73.016,21	
1999.12.2.2.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	349,59	35,02	184,25		165,34
1999.12.2.3.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	1,00				1,00
1999.12.2.4.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,20				0,20
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	19.162,53	-1.293,67	900.155,64	880.993,11	
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	19.162,53	-1.293,67	900.155,64	880.993,11	
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	19.146,53	-1.293,67	900.155,64	881.009,11	
1999.99.2.1.01.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARREC E NÃO PROJET PELA RFB - PRINCIPAL	19.146,53	-1.293,67	900.155,64	881.009,11	
1999.99.2.2.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	10,00				10,00
1999.99.2.2.01.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARREC E NÃO PROJET PELA RFB - MULTAS E J	10,00				10,00
1999.99.2.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	5,00				5,00
1999.99.2.3.01.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARREC E NÃO PROJET PELA RFB - DIV ATIVA	5,00				5,00
1999.99.2.4.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - M	1,00				1,00
1999.99.2.4.01.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARREC E NÃO PROJET PELA RFB - M E J D AT	1,00				1,00
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	1.249.825,00	3.775.781,30	2.875.781,30	
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			410.433,16	410.433,16	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			410.433,16	410.433,16	
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			410.433,16	410.433,16	
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			410.433,16	410.433,16	
2112.01.0.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL			410.433,16	410.433,16	
2112.01.0.1.01.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MER INTERNO - MOB URBNANA			410.433,16	410.433,16	
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00	1.249.825,00	3.365.348,14	2.465.348,14	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.249.825,00	3.365.348,14	3.365.348,14	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		349.825,00	798.491,00	798.491,00	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A FUNDO - BLOCO DE M		349.825,00	798.491,00	798.491,00	
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S		349.825,00	349.825,00	349.825,00	
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S		349.825,00	349.825,00	349.825,00	
2411.50.1.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO INVESTM - ATB ESTRUTUR DA REDE		349.825,00	349.825,00	349.825,00	
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S			448.666,00	448.666,00	
2411.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S			448.666,00	448.666,00	
2411.50.2.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO INVESTM - MAC ESTRUTUR DA REDE			448.666,00	448.666,00	
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		900.000,00	2.566.857,14	2.566.857,14	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		900.000,00	2.566.857,14	2.566.857,14	
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL		900.000,00	2.566.857,14	2.566.857,14	
2419.51.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - INVESTIMENTOS PA 014064			1.600.000,00	1.600.000,00	
2419.51.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - TRANSFERENCIAS TURISMO			66.857,14	66.857,14	
2419.51.0.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - INVESTIMENTOS PA 036203		900.000,00	900.000,00	900.000,00	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	900.000,00				900.000,00
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	900.000,00				900.000,00
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM	900.000,00				900.000,00
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM	900.000,00				900.000,00
2422.54.0.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PROGRAMAS - RECFITHA	900.000,00				900.000,00
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	6.903.062,53	611.832,36	7.061.609,99	158.547,46	
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	5.502.920,59	413.799,66	4.912.179,15		590.741,44
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	5.502.920,59	413.799,66	4.912.179,15		590.741,44
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL (INTRA	5.502.920,59	413.799,66	4.912.179,15		590.741,44
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	5.076.001,63	413.799,66	4.535.144,08		540.857,55
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	5.076.001,63	413.799,66	4.535.144,08		540.857,55
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (INTRA)	5.076.001,63	413.799,66	4.535.144,08		540.857,55
7215.02.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	4.712.865,62	409.598,12	4.207.936,11		504.929,51
7215.02.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	79.666,49		71.187,65		8.478,84
7215.02.1.1.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPSM	57.860,04		39.264,00		18.596,04
7215.02.1.1.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CEDIDOS	225.609,48	4.201,54	216.756,32		8.853,16
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	426.918,96		377.035,07		49.883,89
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS (INTRA)	426.918,96		377.035,07		49.883,89
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL (INTRA)	426.918,96		377.035,07		49.883,89

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADAD

Outubro/2023

CLASSE	TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA (R$)		DIFERENÇAS (R$)	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	PARA (+)	PARA (-)
7215.51.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	366.070,85		268.973,01		97.097,84
7215.51.1.1.02.00.00.00	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARC. MULTAS/JURO	60.848,11		108.062,06	47.213,95	
7900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.400.141,94	198.032,70	2.149.430,84	749.288,90	
7990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.400.141,94	198.032,70	2.149.430,84	749.288,90	
7999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.400.141,94	198.032,70	2.149.430,84	749.288,90	
7999.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	1.400.141,94	198.032,70	2.149.430,84	749.288,90	
7999.01.0.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	1.400.141,94	198.032,70	2.149.430,84	749.288,90	
7999.01.0.1.01.00.00.00	APORTES AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - PREFEITURA	1.273.841,69	196.021,95	1.987.958,18	714.116,49	
7999.01.0.1.02.00.00.00	APORTES AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - CÂMARA	33.961,17		35.670,43	1.709,26	
7999.01.0.1.03.00.00.00	APORTES AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - IPSM	20.339,13		19.174,83		1.164,30
7999.01.0.1.04.00.00.00	APORTES AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - CEDIDOS	71.999,95	2.010,75	106.627,40	34.627,45	
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES - RECEITAS CORRENTES.	-10.972.240,46	-890.426,39	-10.333.379,08	638.861,38	
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-10.972.240,46	-890.426,39	-10.333.379,08	638.861,38	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-5.081.709,85	-449.652,44	-5.076.283,51	5.426,34	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-5.081.709,85	-449.652,44	-5.076.283,51	5.426,34	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-5.071.709,85	-433.828,85	-5.048.839,45	22.870,40	
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-5.071.709,85	-433.828,85	-5.048.839,45	22.870,40	
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIP	-5.071.709,85	-433.828,85	-5.048.839,45	22.870,40	
91711.51.1.1.01.00.00.00	(R) DEDUCOES - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	-5.071.709,85	-433.828,85	-5.048.839,45	22.870,40	
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-10.000,00	-15.823,59	-27.444,06		17.444,06
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-10.000,00	-15.823,59	-27.444,06		17.444,06
91711.52.0.1.01.00.00.00	(R) DEDUCOES - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-10.000,00	-15.823,59	-27.444,06		17.444,06
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-5.890.530,61	-440.773,95	-5.257.095,57	633.435,04	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-5.890.530,61	-440.773,95	-5.257.095,57	633.435,04	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES - COTA-PARTE DO ICMS	-4.754.034,65	-351.728,13	-3.931.079,43	822.955,22	
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.754.034,65	-351.728,13	-3.931.079,43	822.955,22	
91721.50.0.1.01.00.00.00	(R) DEDUCOES - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.754.034,65	-351.728,13	-3.931.079,43	822.955,22	
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES - COTA-PARTE DO IPVA	-1.135.495,96	-86.928,48	-1.310.585,34		175.089,38
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.135.495,96	-86.928,48	-1.310.585,34		175.089,38
91721.51.0.1.01.00.00.00	(R) DEDUCOES - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.135.495,96	-86.928,48	-1.310.585,34		175.089,38
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-1.000,00	-2.117,34	-15.430,80		14.430,80
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-1.000,00	-2.117,34	-15.430,80		14.430,80
91721.52.0.1.01.00.00.00	(R) DEDUCOES - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-1.000,00	-2.117,34	-15.430,80		14.430,80
	TOTAIS	135.215.263,86	12.755.356,04	155.995.932,66	20.780.668,80	0,00

OURO PRETO DO OESTE, 31 de outubro de 2023

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC / RO

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito(a) Municipal

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**TC 04 OUT2023**	**08/11/2023**

ID: **723504**
CRC: **0B717F24**
Processo: **1-3387/2023**
Usuário: **Jose Sergio dos Santos Cardoso**
Criação: **08/11/2023 18:20:40** Finalização: **08/11/2023 18:20:40**

Processo

Documento

MD5: **1A6A2A3E57FBA6BC13F87BDACEE8C079**

SHA256: **4326698DA1EAA37BCD4FC39476701EA0CAEE17E58E34BB61D4346822A5334EC3**

Súmula/Objeto:

tc 04

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/11/2023 18:20:40

ASSUNTOS

MINUTA DE PROPOSTA ORCAMENTARIA.	08/11/2023 18:20:40

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 723504 e o CRC 0B717F24.

ID: 727766 e CRC: B77CE82C

15/08/2023

Crise: mais de 51% dos Municípios estão no vermelho; cenário traz cerca de 2 mil gestores a Brasília

A cada R$ 100 que são arrecadados por pequenos Municípios, R$ 91 são utilizados para o pagamento de pessoal e custeio da máquina pública. Assim, mais de 51% dos Municípios estão no vermelho, segundo estudo feito pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), que representa mais de 5.200 Municípios brasileiros de todos os portes. O cenário de crise motivou a vinda de aproximadamente 2 mil gestores municipais a Brasília nesta terça e quarta-feira, 15 e 16 de agosto, para a maior mobilização municipalista dos últimos anos.

O estudo elaborado pela entidade avalia uma série de realidades e elenca as consequências práticas das medidas que oneraram os Entes locais no primeiro semestre de 2023. Ao apresentar detalhadamente o desempenho da receita primária, por UF, no primeiro semestre de 2022 e 2023 do saldo nas contas das prefeituras a CNM mostra as recentes quedas em receitas relevantes, como no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), além dos atrasos em emendas parlamentares federais; e do aumento das despesas de pessoal, custeio e investimentos.

De acordo com o estudo, o FPM, principal receita de sete em cada dez Municípios do país, fechou o primeiro semestre com crescimento, porém apresenta fatores de preocupação para o restante do ano. Os dois primeiros decêndios de julho (-34,5%) e agosto (-23,56%) – ambos afetados pelo aumento das restituições e da queda do IR das grandes empresas do país – apresentaram expressivas retrações, causando apreensão nos gestores. Outra

Utilizamos cookies e tecnologia para aprimorar sua experiência de navegação de acordo com a política de privacidade e a política de cookies.

Aceito

ID: 723566 e CRC: 807B9620

2023 em comparação a 2022 foi de quase 73%, passando de R$ 10,43 bilhões para R$ 2,80 bilhões. Avaliando o total de emendas, a redução foi de 58%, passando de R$ 13,24 bilhões para R$ 5,62 bilhões.

Um cenário que pode agravar ainda mais a situação da despesa de pessoal dos Municípios é a possibilidade de inclusão dos gastos com pessoal das Organizações Sociais (OSs) nos limites de gasto de pessoal. A inclusão desses gastos como despesa de pessoal acarretará em extrapolação do limite de gastos de pessoal, trazendo rejeição de contas, multas e inexigibilidade dos prefeitos. Dados da CNM de 2019 revelam que 79,7% dos Municípios deixariam de ofertar serviços por não ter condições financeiras nem servidores do quadro para atender às demandas.

Outra pauta que traz preocupação para os Municípios são os reajustes concedidos em função dos pisos salariais do magistério e a parcela adicional (de insalubridade e os encargos) dos agentes comunitários de saúde e de endemias. Somente o piso do magistério cresceu 53% em função dos reajustes concedidos em 2022 (33,24%) e 2023 (14,95%). O impacto dos dois reajustes, que não possuem lastro legal, comprometerá quase R$ 50 bilhões dos Municípios até o final do ano. De 2009 a 2023, o piso do magistério cresceu 365,3% acima da inflação, de 136,4%; do salário mínimo, de 183%; e da receita do Fundeb, de 256,7%.

Na saúde, os Municípios enfrentam o represamento de 1 bilhão de cirurgias e 4,4 milhões de procedimentos ambulatoriais, sendo que, para solucionar a questão, seriam necessários R$ 17,3 bilhões. Na assistência, o governo federal deixou de repassar ao longo dos anos de 2014 a 2022 o valor de R$ 7,6 bilhões para o Sistema Único de Assistência Social (Suas); valor que, corrigido pela inflação, chega a R$ 9 bilhões.

Obras paradas e abandonadas por falta de recursos da União somam mais de 5 mil em todo País. Os Municípios que conseguiram concluir obras arcaram com mais de R$ 7 bilhões em recursos próprios e aguardam repasse da União. A defasagem dos mais de 200 programas federais chega a 100%. O estudo mostra ainda que o contingenciamento do orçamento-geral da União em 2023 é de R$ 3,3 bilhões. Outro ponto que agrava a crise são os atrasos em repasses dos royalties minerais e de petróleo.

Veja o estudo completo

Utilizamos cookies e tecnologia para aprimorar sua experiência de navegação de acordo com a política de privacidade e a política de cookies.

ID: 723566 e CRC: 807B9620

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anotação	**CRISE - QUEDA DE FPM E ICMS - CNM**	**08/11/2023**

ID: **723505**
CRC: **80BB960D**
Processo: **1-3387/2023**
Usuário: **Jose Sergio dos Santos Cardoso**
Criação: **08/11/2023 18:33:41** Finalização: **08/11/2023 18:33:42**

Processo

Documento

MD5: **8C4AF7B3098FB8B9E7DE0D8D0E23BA5C**

SHA256: **E3124FDA633C61A416CF180386FF02C821EEA47BD5A09ACBD3E350ECE7C126A1**

Súmula/Objeto:

materia cnm

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/11/2023 18:33:41

ASSUNTOS

MINUTA DE PROPOSTA ORCAMENTARIA.	08/11/2023 18:33:41

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 723505 e o CRC 80BB960D.

Mensagem de Lei - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI nº xxxxxx,

Ilustríssima Presidente, Senhores Vereadores,

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR, Vice-prefeito e Prefeito em exercício do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, projeto de lei que Dispõe sobre a desvinculação de receitas da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal de 1988**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Considerando que a Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2018 alterou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, permitindo a desvinculação, até 31 de dezembro de 2023, das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data;

Considerando os prejulgados existentes no âmbito jurisdicional em que estabelece que de *acordo com o art. 76-B do ADCT é permitida a desvinculação de 30% da receita da COSIP, podendo o gestor utilizá-la discricionariamente. Contudo, o gestor deve sempre buscar a equalização das receitas da COSIP com as respectivas despesas, uma vez que referida receita foi instituída para fazer frente às despesas com serviços de iluminação pública*;

Considerando a necessidade do Município de Ouro Preto do Oeste-RO de alocar recursos com máxima discricionariedade, com o intuito de dar continuidade à prestação dos serviços públicos adequados em prol da satisfação das necessidades do atendimento financeiro à folha salarial de servidores, haja vista os vários investimentos e ações que já foram promovidas na melhoria da iluminação publica;

Considerando que a desvinculação de 30% (trinta por cento) da receita proveniente da Contribuição de Serviços de Iluminação Pública COSIP não comprometerá os recursos necessários à manutenção e continuidade dos serviços de iluminação pública, uma vez que estes estão devidamente providos de cuidados à sua efetiva manutenção;

Conto com o parecer favorável de Vossas Excelências, aprovando o presente Projeto de Lei do Executivo que visa desvincular, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) da receita corrente proveniente da Contribuição de Serviços de Iluminação Pública COSIP, inclusive, da receita já arrecadada, do que vier a ser arrecadado e do respectivo numerário existente no momento da publicação desta lei.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que seja apreciado pelos nobres edis em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e apreço.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Município de Ouro Preto do Oeste-RO, aos oito dias dos mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três(08/11/2023)

Peragibe Felix Pereira Junior
Prefeito em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 08/11/2023 às 18:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **723506** e o código verificador **69BF6AB7**.

Referência: Processo nº 1-3387/2023. Docto ID: 723506 v1

PARECER TECNICO nº. 002 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo Administrativo: 1-3387/2023
Objeto: DESVINCULACAO DE RECEITAS DE CONTRIBUICAO DA ILUMINACAO PUBLICA - COSIP ATE 31/12/2023 DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO

Em analise ao presente processo, verifica-se a proposição de se desvincular a receita de Contribuição de Iluminação Publica-COSIP.

Analisamos assim, para tanto os documentos:
a) Minuta de Projeto de Lei 01 de 08/11/2023 (ID 723500)
b) Manifestação 001 de 08/11/2023 (ID 723502)
c) Minuta de Mensagem 01 de 08/11/2023 (ID 723506)

A luz dos documentos apresentados e em sintonia com que estabeleceu o legislador ao prever no artigo 76-B da ADCT a possibilidade de desvinculação de receitas, em que se enquadra e tipifica a COSIP, os documentos, justificativa e demais informações guardam condições para que se possa em consonância com a carta maior haver a referida desvinculação da COSIP a fim de atender exclusivamente ao pagamento de pessoal.
Em que pese nos termos da LRF e Lei 4320/1964 deverá ser adotada as medidas em face ao PCASPe MCASP para a correta instrumentalização e aplicação pratica da referida, devendo haver observância a legislação em vigor.

Por tudo e considerando os pressupostos legais, somos de parecer pela continuidade do presente processo.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 08 de novembro de 2023.

José Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 08/11/2023 às 18:54, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **723507** e o código verificador **0A9A1540**.

Referência: Processo nº 1-3387/2023. Docto ID: 723507 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-3387/2023

Data/Hora: **08/11/2023 18:55:43**
Origem: **DEP. DE ORÇAMENTO (118)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

PARA ANALISE E MANIFESTAÇÃO

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 08/11/2023 às 18:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **723509** e o código verificador **64B73426**.

Referência: Processo nº 1-3387/2023. Docto ID: 723509 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-3387/2023

Data/Hora: **08/11/2023 18:56:54**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminhamos o presente processo, conforme documentos ID Minuta de Projeto de Lei 01 de 08/11/2023 (ID 723500), Manifestação 001 de 08/11/2023 (ID 723502) e Comprovante de Pagamento OP 6392 de 27/10/2023 (ID 713506), bem como o Parecer Técnico 2 de 08/11/2023 (ID 723507) para analise e manifestação.

Após, encaminhe-se a Procuradoria Juridica para analise e parecer.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 08/11/2023 às 18:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **723510** e o código verificador **0EDF8384**.

Referência: Processo nº 1-3387/2023.

Docto ID: 723510 v1

Parecer nº 258/CSCI/2023

Considerando o Parecer Técnico 2 de 08/11/2023 (ID 723507) do Setor Contábil cujo objeto é a solicitação da DESVINCULACAO DE RECEITAS DE CONTRIBUICAO DA ILUMINACAO PUBLICA - COSIP ATE 31/12/2023 DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

A solicitação foi embasada nos documentos apresentados e em acordo com o que estabelece a Constituição Federal em seu artigo 76-B da ADCT, onde cita a possibilidade de desvinculação de receitas, em que se enquadra e tipifica a COSIP.

Foram apresentados também documentos, justificativa e demais informações que guardam condições para que se possa em consonância com a carta maior haver a referida desvinculação da COSIP a fim de atender exclusivamente ao pagamento de pessoal.

No que se refere os termos da LRF e Lei 4320/1964 deverá ser adotada as medidas em face ao PCASPe MCASP para a correta instrumentalização e aplicação pratica da referida, devendo haver observância a legislação em vigor.

Sendo assim, somos de parecer favorável pela continuidade do presente processo.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 09/11/2023 às 10:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **723950** e o código verificador **5606944F**.

Referência: Processo nº 1-3387/2023. Docto ID: 723950 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-3387/2023

Data/Hora: **09/11/2023 10:16:51**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue com Parecer nº 258/CSCI/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 09/11/2023 às 10:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **723952** e o código verificador **203C6A58**.

Referência: Processo nº 1-3387/2023. Docto ID: 723952 v1

PARECER JURÍDICO Nº 552/2023

AUTOS Nº 3387/2023
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO
DATA: 13.11.2023

Trata o presente, de matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a desvinculação de receitas da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, atendendo as necessidades da SEMPLAF.

Nos termos do artigo 76-B dos Ato das Disposições Transitórias da Carta Magna, até 30%(trinta por cento) da receita da COSIP do município até 31/12/2023, pode ser desvinculada.

A Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP prevista na Constituição Federal (art. 149-A) possui uma destinação específica, qual seja, financiar os serviços de clareamento de logradouros, praças, vias públicas, etc.

No entanto, em que pese a vinculação constitucional das receitas da COSIP, a Emenda Constitucional nº 93/2016 previu que os municípios poderão desvincular de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes (art. 76-B do ADCT).

Não obstante o texto constitucional não citar expressamente as receitas da COSIP, entende-se que estes recursos enquadram-se no conceito de outras receitas correntes. Inclusive, contabilmente, a receita de contribuição para o custeio de iluminação pública é classificada no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) como receita corrente. Segundo o MCASP, sob a ótica da classificação orçamentária, a Contribuição de Iluminação Pública é Espécie da Origem Contribuições, que integra a Categoria Econômica Receitas Correntes.

No mesmo sentido, os tribunais de contas, tratam do tema, na seguinte corrente de entendimento: 1) A Desvinculação das Receitas dos Municípios, prevista no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 93/2016, aplica-se às receitas relativas à Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública; 2) Considerando a natureza da norma e o seu objetivo, sobretudo à luz do princípio da máxima efetividade das normas constitucionais, o art. 76-B do ADCT ostenta eficácia plena, porquanto possui todos os elementos necessários para sua aplicabilidade, podendo, portanto, ser operacionalizado a respectiva desvinculação;

ID: 726466 e CRC: 5D7CEB3C

3) A Desvinculação das Receitas dos Municípios operada pelo art. 76-B do ADCT produz efeitos sobre as receitas efetivamente arrecadadas a partir de 01/01/2016, devendo ser estritamente observadas, na realização de eventuais ajustes contábeis, as disposições da Lei n. 4.320/64 e demais normas do Direito Financeiro aplicáveis.

Em suma, os municípios poderão desvincular até 30% da receita da COSIP, arrecadadas (mês de competência) entre 01/01/2016 até 31/12/2023.

Conforme se observa no relatório de receitas Anexo TC 04 OUT2023 de 08/11/2023 (ID 723504) que até 31/10/2023 foi arrecadado o montante de R$ 2.846.813,23(oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e treze reais e vinte e três centavos), que poderá chegar até o fim do exercício, à média de R$ 3.416.175,87(Três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), que por sua vez nos termos do artigo 76-Bda ADCT da CF poderá ser desvinculado até R$ 1.024.852,76(Um milhão, vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Considerando que até o dia 08/11/2023 conforme Extrato Bancário CONTA 14719-2 COSIP EM 08.11.2023 de 08/11/2023 (ID 723503) o município dispõe de cerca de R$ 352.539,39(Trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), os quais se constituirão ainda receitas ate o fim do exercício que poderão servir para a referida desvinculação, de modo que não se excederá ao montante máximo de disponibilidade que poderá ser desvinculada.

É de saber, e desnecessário de medir, o impacto que houve nas contas municipais as despesas decorrente de **14,95% do piso salarial de professores que não houve o mesmo acréscimo nas receitas do FUNDEB**, bem como as impactadas pelo **piso de agentes comunitários de saúde, que não são repassados à sua integralidade pelo Ministério da Saúde** e ainda recentemente o **piso de enfermagem que também não cobrem todas as despesas advindas** do cumprimento da obrigação, ao passo que para isso se direciona recursos do tesouro municipal, desfalcando-se recursos que poderiam ser executados em ações e serviços diversos à comunidade.

As manifestações técnicas do Departamento Contábil e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno foram favoráveis ao atendimento e encaminhamento da matéria para apreciação (ID.723507/723950).

A análise jurídica se faz somente sobre a forma de como a matéria é tratada, ou seja, sobre a possibilidade do encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação.

Em face do exposto, consubstanciado nas informações técnicas favoráveis à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO - Procuradora Geral do Município

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**552**	**13/11/2023**

ID: **726481**
CRC: **5DBE0A6C**
Processo: **1-3387/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **13/11/2023 10:11:26** Finalização: **13/11/2023 10:12:31**

Processo | Documento

MD5: **DF9F305E2D710DF62058C363C842A881**

SHA256: **D2DD7399218688B8FEBD210860B14AB6D2E2BE3B2F31D6432D553B73B6E2F78E**

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 552/2023
AUTOS Nº 3387/2023
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO
DATA: 13.11.2023

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/11/2023 10:11:26

ASSUNTOS

MINUTA DE PROPOSTA ORCAMENTARIA.	13/11/2023 10:11:26

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Assessora Jurídica PMSB	13/11/2023 10:12:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 726481 e o CRC 5DBE0A6C.

ID: 727766 e CRC: B77CE82C

PROJETO DE LEI Nº 3120 **13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a desvinculação de receitas da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e fica sancionado a seguinte LEI:

Art. 1º. Em conformidade com o artigo 76-B do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a desvincular, até 31 de dezembro de 2023, no importe de 30% (trinta por cento), da receita proveniente da Contribuição de Serviços de Iluminação Pública - COSIP, seus adicionais de multas e juros e respectivos acréscimos legais, inclusive, da receita já arrecadada, do respectivo numerário existente, seja de exercícios anteriores, e as que vierem a serem auferidas a partir desta data, do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Parágrafo Único - Os recursos oriundos da desvinculação a que se refere o caput deste artigo, serão revertidos integralmente e destinados exclusivamente para pagamento de despesas com pessoal.

Art. 2º. Fica autorizado a suplementação e/ou remanejamento, bem como as adequações orçamentárias das leis por ato do Poder Executivo necessários em decorrência da presente Lei.

Art. 3º. Alteram-se no que couber os ajustes em decorrência da presente Lei o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito em exercício

ID: 727766 e CRC: B5901E2C

MENSAGEM Nº 2921/2023

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3120 de 13 de novembro de 2023, que "Dispõe sobre a desvinculação de receitas da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências**"**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata o presente projeto de lei, de matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a desvinculação de receitas da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, atendendo as necessidades da SEMPLAF.

Nos termos do artigo 76-B dos Ato das Disposições Transitórias da Carta Magna, até 30%(trinta por cento) da receita da COSIP do município até 31/12/2023, pode ser desvinculada.

A Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP prevista na Constituição Federal (art. 149-A) possui uma destinação específica, qual seja, financiar os serviços de clareamento de logradouros, praças, vias públicas, etc.

No entanto, em que pese a vinculação constitucional das receitas da COSIP, a Emenda Constitucional nº 93/2016 previu que os municípios poderão desvincular de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes (art. 76-B do ADCT).

Não obstante o texto constitucional não citar expressamente as receitas da COSIP, entende-se que estes recursos enquadram-se no conceito de outras receitas correntes. Inclusive, contabilmente, a receita de contribuição para o custeio de iluminação pública é classificada no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) como receita corrente. Segundo o MCASP, sob a ótica da classificação orçamentária, a Contribuição de Iluminação Pública é Espécie da Origem Contribuições, que integra a Categoria Econômica Receitas Correntes.

No mesmo sentido, os tribunais de contas, tratam do tema, na seguinte corrente de entendimento: 1) A Desvinculação das Receitas dos Municípios, prevista no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 93/2016, aplica-se às receitas relativas à Contribuição para o Custeio do

ID: 727766 e CRC: B5901E2C

Serviço de Iluminação Pública; 2) Considerando a natureza da norma e o seu objetivo, sobretudo à luz do princípio da máxima efetividade das normas constitucionais, o art. 76-B do ADCT ostenta eficácia plena, porquanto possui todos os elementos necessários para sua aplicabilidade, podendo, portanto, ser operacionalizado a respectiva desvinculação;3) A Desvinculação das Receitas dos Municípios operada pelo art. 76-B do ADCT produz efeitos sobre as receitas efetivamente arrecadadas a partir de 01/01/2016, devendo ser estritamente observadas, na realização de eventuais ajustes contábeis, as disposições da Lei n. 4.320/64 e demais normas do Direito Financeiro aplicáveis.

Em suma, os municípios poderão desvincular até 30% da receita da COSIP, arrecadadas (mês de competência) entre 01/01/2016 até 31/12/2023.

Conforme se observa no relatório de receitas Anexo TC 04 OUT2023 de 08/11/2023 (ID 723504) que até 31/10/2023 foi arrecadado o montante de R$ 2.846.813,23(oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e treze reais e vinte e três centavos), que poderá chegar até o fim do exercício, à média de R$ 3.416.175,87(Três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), que por sua vez nos termos do artigo 76-Bda ADCT da CF poderá ser desvinculado até R$ 1.024.852,76(Um milhão, vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Considerando que até o dia 08/11/2023 conforme Extrato Bancário CONTA 14719-2 COSIP EM 08.11.2023 de 08/11/2023 (ID 723503) o município dispõe de cerca de R$ 352.539,39(Trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), os quais se constituirão ainda receitas ate o fim do exercício que poderão servir para a referida desvinculação, de modo que não se excederá ao montante máximo de disponibilidade que poderá ser desvinculada.

É de saber, e desnecessário de medir, o impacto que houve nas contas municipais as despesas decorrente de **14,95% do piso salarial de professores que não houve o mesmo acréscimo nas receitas do FUNDEB**, bem como as impactadas pelo **piso de agentes comunitários de saúde, que não são repassados à sua integralidade pelo Ministério da Saúde** e ainda recentemente o **piso de enfermagem que também não cobrem todas as despesas advindas** do cumprimento da obrigação, ao passo que para isso se direciona recursos do tesouro municipal, desfalcando-se recursos que poderiam ser executados em ações e serviços diversos à comunidade.

As manifestações técnicas do Departamento Contábil e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno foram favoráveis ao atendimento e encaminhamento da matéria para apreciação (ID.723507/723950).

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciaçãodos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 13 de novembro de 2023.

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito em exercício

ID: 727766 e CRC: B59012C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 439/GAB/2023

Ouro Preto do Oeste, 13 de novembro de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3120 de 13 de novembro de 2023, que "Dispõe sobre a desvinculação de receitas da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências", para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito em exercício

ID: 727766 e CRC: B59012C

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3120**	**13/11/2023**

ID: **727181**
CRC: **E5990244**
Processo: **1-3387/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **13/11/2023 13:30:03** Finalização: **13/11/2023 13:31:24**

Processo | Documento

MD5: **6C582A81EF562DC51202FCCBB9D1D6A6**

SHA256: **358B9A75B1A20E71B2E7ED2E832E35AF81626373DEAB096C9F0E5A45091A7251**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3120 **13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a desvinculação de receitas da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/11/2023 13:30:03

ASSUNTOS

MINUTA DE PROPOSTA ORCAMENTARIA.	13/11/2023 13:30:03

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Peragibe Felix Pereira Junior	Prefeito em exercício	14/11/2023 08:53:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 727181 e o CRC E5990244.

ID: 727766 e CRC: B77CE82C

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**3387**	**14/11/2023**

ID: **727766**
CRC: **B77CE82C**
Processo: **1-3387/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **14/11/2023 10:02:08** Finalização: **14/11/2023 10:02:25**

Processo | Documento

MD5: **A14A1891C1FA43FF2C989F3483C04738**
SHA256: **9E55AB2C20C25BDF075611D14FC0FD2694A25187E534B0AFD0BB17C89A3C6380**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3120 **13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a desvinculação de receitas da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/11/2023 10:02:08

ASSUNTOS

MINUTA DE PROPOSTA ORCAMENTARIA.	14/11/2023 10:02:08

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3120	13/11/2023	727181

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 727766 e o CRC B77CE82C.